

## NORMAS COMPLEMENTARES Nº. 001/2022 – PPGGERO

### EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Aprovada na 71ª reunião extraordinária do CPGGERO em 06/04/2022.
--

**1** - O Exame de Qualificação tem por objetivo avaliar a capacidade do pós-graduando com relação ao nível de conhecimento e a sua contribuição científica à Área de Concentração do Programa.

**2** - São considerados requisitos para solicitação do Exame de Qualificação:

- Estar dentro do prazo máximo estabelecido para a defesa pública de Mestrado, estipulado no artigo 19 do Regimento Interno do PPGGERO.

**3** - O Exame de Qualificação de Mestrado será feito através da análise do projeto ou da descrição dos resultados até então obtidos da futura Dissertação, por uma Comissão Julgadora. Tal comissão terá até 30 dias para emitir um parecer detalhado, aprovando ou reprovando o aluno. Opcionalmente, o Exame de Qualificação poderá ser realizado de forma presencial ou por videoconferência.

**1º** Em caso de Exame de Qualificação ser realizado via parecer, ficam facultadas ao candidato e à Comissão Julgadora as reuniões para esclarecimentos que se fizerem necessários.

**2º** Os resultados da Dissertação deverão ser apresentados na forma de manuscrito e/ou artigo; recomenda-se que o aluno seja o primeiro autor e o orientador deve obrigatoriamente ser um dos coautores.

**4** - A solicitação de Exame de Qualificação deverá ser feita pelo aluno via ProPGWeb considerando o calendário de reuniões da CPGGERO. Na solicitação deve-se sugerir cinco nomes para a composição da Comissão Examinadora, com a inclusão do endereço do currículo lattes de cada membro. Também deve-se anexar à solicitação a cópia digital do manuscrito (em pdf). Caso seja por meio do formulário do parecer (em word), deve-se também incluí-lo na solicitação. Após a solicitação, o Orientador será informado pela ProPGWeb, devendo aprovar a solicitação que será apreciada pela CPGGERO.

**5** - A Comissão Examinadora será composta por 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes sendo que pelo menos 1 (um) efetivo e 1 (um) suplente deverão ser externos à UFSCar. O orientador do candidato é membro nato da banca, da qual lhe compete a presidência. A CPGGERO analisará o *Curriculum Vitae* ou *Lattes* dos membros da comissão Julgadora indicada para o Exame de Qualificação do Mestrado. Recomenda-se que todos os membros indicados tenham produtividade científica nos últimos cinco anos, relacionadas com a área da pesquisa, estando apto a contribuir com o estudo a ser avaliado. Recomenda-se também que pesquisadores que tenham participado do projeto e que sejam coautores dos artigos da dissertação, exceto o orientador, não façam parte das bancas examinadoras.

**6** - O exame de qualificação deverá ser realizado dentro de um período de 30 dias no

máximo, contados a partir da data da reunião da CPGGERO, em que foi homologada a constituição da Comissão Julgadora. Esgotado esse prazo sem que se tenha procedido ao Exame de Qualificação, cessará a validade da Comissão Julgadora. O orientador e o candidato poderão solicitar prorrogação do prazo a CPGGERO ou encaminhar nova solicitação futuramente, desde que seja possível atender o prazo máximo estabelecido nos artigos 18 e 19 do Regimento Interno do PPGGERO.

**7** - Os membros efetivos da banca deverão encaminhar parecer por escrito ao orientador dentro do prazo de 30 dias e fazer o preenchimento do relatório do Exame de Qualificação no ProPGWeb. No caso de Exame de Qualificação presencial ou por vídeo conferência, o orientador deverá preencher a ata do Exame de Qualificação no ProPGWeb dentro do prazo de dois dias úteis. Após o preenchimento e envio pelo orientador, a Coordenação receberá os documentos via ProPGWeb, que serão homologados pela CPGGERO.

**8** - A comissão julgadora poderá, a seu critério, sugerir alterações ou adições para a dissertação final. Estas poderão, a critério do orientador e candidato, ser incorporadas ou não à versão final da dissertação. Neste último caso, com anuência do orientador, o candidato deverá ser capaz de discutir e defender com clareza os motivos da manutenção do item original.

**9** - A fim de padronizar a avaliação por parecer, cada membro da banca deverá preencher o formulário disponível na *homepage* ([www.ppggero.com.br](http://www.ppggero.com.br)) do programa que contém os seguintes itens:

- a. adequação do levantamento bibliográfico;
- b. relevância científica do tema;
- c. pertinência do método frente aos objetivos propostos;
- d. descrição dos resultados obtidos e avaliação em face da literatura existente, se resultados preliminares foram incorporados ao manuscrito.

**10** - No caso de serem necessárias alterações no trabalho analisado, estas devem ser claramente sugeridas em comentário pelo examinador, no formulário do parecer, ou então no próprio texto do manuscrito entregue pelo pós-graduando.

**11** - Será considerado aprovado o candidato que obtiver aprovação da maioria dos membros titulares da comissão Examinadora.

**12** - Será permitida ao aluno reprovado no Exame de Qualificação que repita o exame uma única vez, a qual deverá ser realizada no prazo máximo de 3 (três) meses após o primeiro exame, resguardado o prazo máximo estabelecido nos artigos 18 e 19 do Regimento Interno do PPGGERO. Caso o candidato seja reprovado no 2º. Exame de Qualificação, sua matrícula no PPGGERO será cancelada.

**13** - Os casos omissos nesta Norma serão avaliados pela CPGGERO.